

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo Município de Interesse Turístico



Praça Antônio Ferreira Leme, 53 — São Miguel Arcanjo — SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º 177/2022 - CONTRATO N.º 26/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E NATALIA GARCIA MEDEIROS DE LIMA GERINGER.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO RICARDO DA SILVA, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado NATALIA GARCIA MEDEIROS DE LIMA GERINGER, CNPJ. nº 21.660.180/0001-08, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 1181, Centro, São Miguel Arcanjo - SP, neste ato representada por Natalia Garcia Medeiros de Lima Geringer, RG nº 42.748.221-5 e CPF. nº 348.640.488-19, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato para a prestação de serviços de capacitação, autorizada nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

A CONTRATADA, através de profissional qualificado e treinado, obriga-se a prestar serviços à CONTRATANTE, consistentes em Castração de Animais do Canil Municipal, com fornecimento de materiais e demais equipamentos necessários, neste município de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA obriga-se a prestar Castração de Animais do Canil Municipal, com fornecimento de materiais e demais equipamentos necessários, conforme descritos abaixo.

Item	Quant.	Procedimento	Valor unit.	Valor total
01	31	Castração fêmea felino	R\$ 150,00	R\$ 4.650,00
02	20	Castração macho felino	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
				R\$ 6.650,00

CLÁUSULA III – DO PREÇO:

A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA pela execução dos serviços, o valor global de R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme o preço proposto pela Contratada.

CLAÚSULA IV - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado conforme a quantidade de procedimentos, até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria Municipal de Serviços, do laudo de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de crédito em conta bancária jurídica a ser indicada pela **CONTRATADA**, conforme execução dos serviços.

CLAÚSULA V - DA FORMA DA LEI:

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

CLAÚSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 84 do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

Smlno



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo Município de Interesse Turístico

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 — São Miguel Arcanjo — SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

CLAÚSULA VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) dias a partir da data sua assinatura.

CLAÚSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLAÚSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

CLAÚSULA X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO — Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAÚSULA XI - DO FORO:

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 03 de Março de 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA: NATALIA GARCIA MEDEIROS DE LIMA GERINGER

Natalia Garcia Medeiros de Lima Geringer

Testemunhas:

CPF.:

Marcela L. de G. Machado Escriturária 2.

CPF.:

Mario M. de Carvalho Neto Rg: 42.748.311-6

Escriturario